

CONVÊNIO Nº 174/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, VISANDO À FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTROLE DE EROSÃO EM ÁREA URBANA/RURAL.

No dia 07 de dezembro de 2017, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **AGUASPARANÁ**, autarquia do Estado do Paraná criada pela Lei Estadual nº 16.242/2009, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.405.215/0001-09 e sediada na Rua Santo Antonio – nº 239, Bairro Rebouças, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Iram de Rezende**, inscrito no RG nº 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53, e o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 4.666.065-0 e no CPF nº 672.678.159-87, firmam, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, e autorização governamental no protocolado nº **14.556.300-3** o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Convênio é o estabelecimento de parceria visando à fabricação e/ ou disponibilização através de compra, através da Unidade de entrega do Instituto das Águas do Paraná, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana ou rural do **MUNICÍPIO**.

§1º. Os tubos objeto do presente Convênio, serão entregues nos seguintes tamanhos e quantidades: **1ª Etapa 150 (cento e cinquenta) tubos de 0,40m e 150 (cento e cinquenta) tubos de 0,60m; 2ª Etapa 150 (cento e cinquenta) tubos de 0,40m e 150 (cento e cinquenta) tubos de 0,60m; 3ª Etapa 150 (cento e cinquenta) tubos de 0,40m e 90 (noventa) tubos de 0,60m; 4ª Etapa 160 (cento e sessenta) tubos de 0,40m; totalizando 1.000 tubos de diversas medidas.**

§2º. O detalhamento das obras a serem realizadas deverá ser especificado no Anexo I e no Cronograma Físico de Execução e Plano de Trabalho, integrantes deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os tubos de concreto disponibilizados serão empregados pelo **MUNICÍPIO** nas obras de controle de erosão em área urbana e/ou rural, devendo as mesmas serem executadas de acordo com o respectivo projeto de engenharia e especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as normas técnicas e as disposições legais aplicáveis.

§ 1º – o projeto de engenharia a que se refere o *caput* da presente cláusula deverá ser aprovado por engenheiro responsável pelo **AGUASPARANÁ**.

§ 2º - Qualquer alteração do projeto deverá ser encaminhada formalmente ao **AGUASPARANÁ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo a mesma ser executada somente após aprovação do **AGUASPARANÁ**.

§ 3º. na hipótese do objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado, ao final com a utilização parcial dos tubos postos à disposição pelo **AGUSPARANA**, o **MUNICÍPIO** deverá restituir os tubos não utilizados na sua integralidade na Unidade Industrial que foi retirado, ou ainda, apresentar novo projeto de utilização ou continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **AGUASPARANÁ**:

- a) Fornecer tubos de concreto, pela Unidade depósito localizada em micro região definida pelo **AGUASPARANÁ**, a serem utilizados na execução do projeto ;
- b) Disponibilizar os recursos humanos necessários para a fabricação da quantidade de tubos de concreto descrita na cláusula primeira deste instrumento;
- c) Fabricar e/ou disponibilizar os tubos de concreto mediante compra ao **MUNICÍPIO**, de acordo com o cronograma físico estabelecido pelo **AGUASPARANÁ**, partes integrantes do presente Convênio;
- d) Disponibilizar os tubos de concreto condicionado a providências por parte do **MUNICÍPIO** de Licença Ambiental quando for exigível;
- e) Expedir Ordem de Fornecimento de Tubos, certificando o procedimento de entrega;
- f) ;Fiscalizar o emprego dos tubos de concreto fabricados em virtude do instrumento ora celebrado na execução do projeto da obra ; e
- g) Emitir Certificado de Conclusão da Obra logo após a constatação de tal evento.

II – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Encaminhar o projeto técnico da obra de controle de erosão em área urbana e/ou rural , justificando sua necessidade;
- b) Apresentar licença ambiental ou declaração de dispensa da mesma no momento da retirada dos tubos;
- c) Retirar da Unidade Industrial de fabricação os tubos de concreto, arcando com todos os custos inerentes ao seu transporte;
- d) Empregá-los em conformidade com o projeto, obedecendo ao cronograma físico de entrega determinado pelo Instituto das Águas do Paraná .
- e) Executar a obra prevista no projeto técnico apresentado, arcando com todos os custos à ela inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS TUBOS

A liberação e entrega dos tubos de concreto pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO** obedecerá ao cronograma físico, estabelecido pelo **AGUASPARANÁ**.



2

§1º – A liberação dos tubos pelo **AGUASPARANÁ** dar-se-á em quantidade de no máximo 300 (trezentos) tubos, até que se atinja o tamanho e quantidade descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA, § 1º** do presente **CONVÊNIO**.

§ 2º. - Caso haja necessidade de mais de uma liberação para se atingir a quantidade total, esta será feita após a supervisão pelo **AGUASPARANÁ**.

§ 3º - Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste **CONVÊNIO**, obriga-se o **AGUASPARANÁ** a notificar, de imediato, o representante legal do **MUNICÍPIO**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

1. quando não houver comprovação da correta aplicação dos tubos;
2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos tubos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste **CONVÊNIO**; e,
3. quando o **MUNICÍPIO** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

§ 4º - Findo o prazo da notificação de que trata parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o dirigente do **MUNICÍPIO** comunicará o fato ao titular do **AGUASPARANÁ**, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, conforme determina o Art. 145, da Lei 15.608/2007, procedendo ao registro de inadimplência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos tubos repassados e pactuados neste **CONVÊNIO**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Aplicação a que se refere este Instrumento durante o período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que atendidas as disposições legais.

§ 1º. A prorrogação do presente Convênio deverá ser realizada dentro do prazo de execução do mesmo.

§ 2º. O presente Convênio poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo **AGUASPARANÁ**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de Termo Aditivo, devida e previamente aceito e justificado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do **AGUASPARANÁ**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as instruções oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso de servidores do **AGUASPARANÁ**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

§ 1º – Como gestor do presente **CONVÊNIO**, para acompanhamento, fiscalização e certificação, fica denominado o servidor **ADÃO LUIZ HOFSTAETTER**, RG nº 6.783.390-2, engenheiro civil do **AGUASPARANA**, com o auxílio técnico do Escritório Regional do **AGUASPARANA** em Paranavaí/PR.

§ 2º - Caso ocorram improbidades e/ou irregularidades sem que estas tenham sido sanadas, ou cumpridas a obrigação, o dirigente do **MUNICÍPIO** comunicará o fato ao titular do Instituto das Águas do Paraná, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo o registro da inadimplência do **MUNICÍPIO**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE

Na hipótese de paralisação das atividades, o **MUNICÍPIO** deverá informar ao **AGUASPARANÁ**, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que possam ser tomadas as devidas providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo e/ou rescindido, neste último caso por mútuo acordo das partes ou unilateralmente pelo **AGUASPARANÁ**, uma vez presentes e demonstradas circunstâncias que ensejem tal procedimento, ficando vedado o aumento do quantitativo de tubos, salvo nas condições do art. 137, V, da Lei nº 15.608/2007.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência devidamente comprovadas, no endereço dos partícipes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato deste Convênio na Imprensa Oficial deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

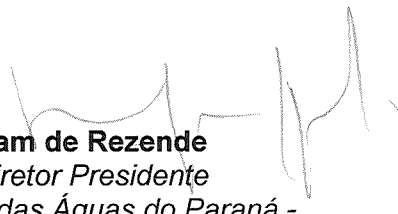
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim terem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.



Iram de Rezende
Diretor Presidente
Instituto das Águas do Paraná -
AGUASPARANÁ



Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Santa Cecília do Pavão

01.
RG.

02.
RG.

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO PREFEITURA MUNICIPAL DE

01 – CNPJ		02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL		03- EXERCÍCIO 2017-2020	
04- ENDEREÇO COMPLETO			05- Nº 700		BAIRRO: CENTRO
07 – MUNICÍPIO			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 87920-000	10- UF PR
11- DDD	12- FONE	13- FAX (		14- E-MAIL	
15- NOME DO RESPONSÁVEL		16- TELEFONE		17- E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

18- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				19- CPF Nº	
20- CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL	21- DATA DA POSSE 01/01/2017	22- RG Nº	23- EXPEDIÇÃO/DATA	24- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PR	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO					
26- CONTA BANCÁRIA					
GENCIA:					
Nº DA CONTA :					

III – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

01 – CNPJ 11.405.215/0001-09		02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ		03- EXERCÍCIO 2017-2020	
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTO ANTONIO			05- Nº 239		BAIRRO: REBOUÇAS
07 – MUNICÍPIO CURITIBA			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 80.230-120	10- UF PR
11- DDD 41	12- FONE 3213-4800	13- FAX		14- E-MAIL	
15- NOME DO RESPONSÁVEL IRAM DE REZENDE		16- TELEFONE (41) 3213-4800		17- E-MAIL:	

IV - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado
Ampliação da rede de galeria para captação de águas pluviais
Justificativa da Solicitação:
Considerando a necessidade de ações urgentes relativas ao controle de erosão e de inundações que atingem inúmeros municípios, confirmadas pelos protocolos de solicitações de 349 municípios. Esclarecendo que a dinâmica dos processos erosivos exigem respostas rápidas de combate, sob pena de destruição de edificações e infra estrutura, que se aplica a vários municípios.

V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Unidade de Medida	Quantidade
- Diminuição do processo erosivo; - Melhoria da qualidade de vida dos moradores da região; - Melhoria nas condições de trafegabilidade urbana;	Metros	Conforme projeto

VI - ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

Etapas / Fases de execução	Data Início	Data Final
01 - Serviço de topografia e desenho	- Na elaboração do projeto	15 dias após
02 - Escavações de Valas	- Após publicação no DIOE	- 08 dias após publicação no DIOE
03 - Assentamento e rejuntamento de 135 tubos concreto de 40cm	- 10 dias após a publicação no DIOE	- 25 dias após publicação no DIOE - 60 dias
04 - Construção de 06 bocas de lobo	- 25 dias após publicação no DIOE	- 30 dias após publicação no DIOE
05 - Construção de 02 caixas deligação	- 25 dias após publicação no DIOE	- 30 dias após publicação no DIOE

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação ¹	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:		
Soma Despesas Correntes R\$		
DESPESAS DE CAPITAL:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Período de Execução:

Início – Após a liberação dos recursos

Fim – Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta	1ª etapa
Ampliação da Rede Galerias Pluviais	Fornecimento de xxx tubos de concreto conforme projeto apresentado pelo Município

Contrapartida proponente - Prefeitura

Meta	1ª parcela
AMPLIAÇÃO DA REDE GALERIAS PLUVIAIS	R\$ 0,00 – Contrapartida do município para execução da obra.

¹ Relaciona os itens

X – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto ao Instituto das Águas do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que o Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no convênio Proposto, no valor de xxxxxxxx. Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Prefeitura Municipal de , xx de julho de 2017 _____

Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO



Diretor Presidente - Instituto das Águas do Paraná